



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

EDITAL Nº 001/2023

ABERTURA DE PROCESSO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAÇÃO NO COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO – CEPET/ES, BIÊNIO 2023-2025.

O Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES, instituído pela Lei Estadual nº 10.006, de 29 de abril de 2013 e vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, em cumprimento de suas atribuições legais bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 12.847, de 02 de agosto de 2013 e a Resolução CEPET/ES nº 001/2023, faz a abertura para o processo de eleição de entidades da sociedade civil para o biênio 2023-2025 e convoca a Assembléia de Eleição a ser realizada em 21 de julho de 2023.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Constitui finalidade do presente Edital normatizar o processo eleitoral para o preenchimento 02 (duas) vagas para entidades representativas da sociedade civil com reconhecimento na atuação da erradicação da tortura no Espírito Santo, para compor o Comitê para a Prevenção e Erradicação no Espírito Santo – CEPET/ES, biênio 2023-2025.

1.2 O processo para o preenchimento das 02 (duas) vagas para Entidades da Sociedade Civil será realizado em 02 (duas) etapas:

I – fase 1: da habilitação das entidades da sociedade civil;

II – fase 2: da eleição das 02 (duas) entidades da sociedade civil, mediante votação em Assembleia especialmente convocada para tal finalidade, a ser realizada em 27 de julho de 2023.

1.3. O prazo para inscrição/habilitação das entidades com sede no Estado do Espírito Santo, interessadas em compor o CEPET/ES, será de 07 a 21 de junho de 2023.

1.4. O extrato do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 2023.

1.5. Na íntegra, o presente Edital será divulgado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), bem como enviado por e-mail às mais reconhecidas instituições ligadas à rede de Direitos Humanos no Estado do Espírito Santo, por meio do endereço de e-mail informado no referido cadastro de cada instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral visa ao preenchimento de 02 (duas) vagas para entidades representantes da sociedade civil, para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES, biênio 2023-2025.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O cronograma, contendo as etapas do processo eleitoral e as datas, encontra-se no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Podem participar do processo eleitoral entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cumprir no mínimo os seguintes requisitos:

- I – se caracterizar como organização sem fins lucrativos e/ou de direitos coletivos;
- II – atuar em pelo menos 01 (um) dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos no mínimo há 02 (dois) anos;
- III – atuação comprovada no combate e na erradicação da tortura.

5. DA HABILITAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

5.1. Da inscrição

5.1.1. Para se inscrever as Entidades da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I, indicando o nome dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição.

II – cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado em cartório, acompanhado de sua última alteração, no caso de associação civil, ou carta de princípios, no caso de fóruns, rede e movimentos;

III – cópia da ata da última eleição da direção da entidade, que conste o nome do(a) representante legal;

IV – cópia do CPF e documento de identidade oficial, com foto, do representante legal da entidade;

V – cópia do CPF e documento de identidade oficial, com foto, do(a)s indicado(a)s para participar na Assembleia de Eleição;

V – Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, que comprove a atuação em pelo menos 01 (um) dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e a atuação no combate e na erradicação da tortura;

5.1.2. A inscrição das organizações sem fins lucrativos ou coletivos não permitirá a inscrição de suas associadas, filiadas ou componentes.

5.1.3. Fica assegurado a todas pessoas, cujos prenomes civis não reflitam adequadamente suas identidades de gênero, o uso de nome social.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

5.1.4. Somente serão admitidas para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEPET/ES pessoas em pleno gozo da capacidade civil (conforme critérios dispostos no artigo 5º do Código Civil 2002).

5.1.5. Os documentos necessários para inscrição e habilitação poderão ser dirigidos ao CEPET/ES através de **01 (um)** dos seguintes meios, à **preferência e escolha das entidades**:

I – correio eletrônico cepet-es@sedh.es.gov.br, com o assunto “Habilitação - Edital 002/2023 – Nome da entidade” até as 23h59min. do dia 21/06/2023.

a) os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato PDF e assinados eletronicamente, com certificação digital.

II – sistema E-docs, com o título “Habilitação - Edital 002/2023 – Nome da entidade” para o órgão SEDH, grupos e comissões - “CEPET, até as 23h59min. do dia 21/06/2023.

a) o Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade ou por procurador(a), devendo nesse caso anexar também cópia da procuração e documento de identidade.

c) por se tratar de documentos relativos a um edital de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSOSO no sistema E-Docs;

5.1.6. Os documentos deverão ser salvos, anexados ao e-mail e/ou capturados no E-docs individualmente, conforme exemplos padronizados abaixo:

I – edital 001/2023 – Requerimento de Habilitação – Nome da Entidade

II – edital 001/2023 – Estatuto Social – Nome da Entidade

III – edital 001/2023 – Representação Legal – Nome da Entidade

5.2. Da análise e julgamento dos documentos comprobatórios

5.2.1. Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os documentos comprobatórios e decidir por maioria de seus membros e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

5.2.2. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá requisitar do(a)s interessado(a)s informações e/ou documentos complementares, caso julgue necessário.

5.2.3 Os documentos complementares que eventualmente sejam requisitados deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até 26 de junho de 2023, sob pena de indeferimento da candidatura.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

5.2.4. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar com as entidades habilitadas e não habilitadas, no site da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no Diário Oficial no dia 05 de julho de 2023.

5.3. Da interposição e julgamento de recursos

5.3.1. As Entidades da Sociedade Civil cuja habilitação de candidatura tenha sido indeferida poderão apresentar recurso, por escrito, contra a decisão entre os dias 06 e 07 de julho, através de **01 (um)** dos seguintes meios, à **preferência e escolha das entidades**:

I – correio eletrônico cepets@sedh.es.gov.br, com o assunto “Recurso - Edital 002/2023 – Nome da entidade”.

a) os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato PDF e assinados eletronicamente, com certificação digital.

II – sistema E-docs, com o título “Recurso - Edital 002/2023 – Nome da entidade” para o órgão SEDH, grupos e comissões - “CEPET”.

5.3.2. A Comissão Eleitoral analisará entre os dias 10 e 14 de julho de 2023 os recursos que venham a ser interpostos.

5.3.3. O resultado final da habilitação das entidades da sociedade civil será publicado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES em 19 de julho de 2023.

6. DA ELEIÇÃO

6.1.1. A escolha para preenchimento das vagas para entidades representativas da sociedade civil será realizada na Assembleia de Eleição, convocada para especialmente para essa finalidade, a ser realizada em **21 de julho de 2023**, no Auditório da Casa dos Direitos “*Advogado Ewerton Montenegro Guimarães*”, situado na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911, em primeira chamada **às 10h00min** e segunda chamada **às 10h15min** do mesmo dia.

6.1.2. Para a instalação da Assembleia de Eleição serão necessárias as presenças da maioria dos membros da Comissão Eleitoral e de ao menos 02 (duas) entidades habilitadas, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas, sob pena de não realização do ato, cancelamento do certame e convocação de novo processo eleitoral para preenchimento das vagas em disputa.

6.1.3. A Comissão Eleitoral fará a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos na Assembleia de Eleição.

6.1.4. A participação na Assembleia de Eleição apenas será permitida aos representantes formalmente indicados pelas entidades da sociedade civil habilitadas para o certame, conforme inciso I do item 4.1.1 deste edital.

6.2 Do procedimento para a eleição



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

6.2.1. Após o credenciamento, os(as) representantes de cada uma das entidades habilitadas poderão utilizar a palavra por até 05 (cinco) minutos para apresentar suas candidaturas.

I - após apresentação de cada candidato(a) os membros da Comissão Eleitoral terão igual tempo para fazer comentários ou;

II – o(a)s candidato(a)s terão prazo de 02 (dois) minutos para responder a eventuais indagações da Comissão.

6.2.2. As Entidades representativas da sociedade civil serão escolhidas por eleição direta dentre aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral.

6.2.3. As entidades habilitadas votarão obrigatoriamente em 02 (duas) entidades participantes habilitadas no pleito e presentes na Assembleia de Eleição, em voto secreto, realizado em cédulas que serão fornecidas pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia de Eleição.

6.2.4. Serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades mais votadas.

6.2.5. Em caso de empate, a votação deverá ser refeita entre as entidades, podendo ser votadas quaisquer entidades, não se restringindo o voto apenas às empatadas.

6.2.6. Em caso de novo empate, a votação deverá ser refeita entre as entidades por mais uma vez, ocasião em que apenas poderão ser votadas as entidades que empataram no segundo pleito.

6.2.7. Caso haja empate novamente, a entidade será escolhida por meio de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, entre as entidades empatadas no terceiro pleito, na presença de todos os representantes participantes da Assembleia de Eleição.

6.2.8. Após a eleição, será formalizada a ata de encerramento do pleito.

6.2.9. Caberá recurso por escrito contra eventuais irregularidades da eleição, que deverá ser apresentado do dia 24 ao dia 25 de julho de 2023, a ser julgado pelo Plenário do CEPET/ES.

I – os meios e condições para envio do recurso são os mesmos já previstos nos incisos I e II do item 5.3.1 do presente Edital.

6.3. A divulgação do resultado final será feita no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES, em 07 de agosto de 2023.

6.4. As entidades eleitas deverão formalizar a indicação de um(a) representante titular e um(a) suplente, por meio de ofício, até o dia 14/08/2023, através do e-mail cepets@sedh.es.gov.br ou através do Edocs, para o órgão SEDH, grupos e comissões - “CEPET”.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

7.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, por meio dos telefones (27) 3636-9712, 3636-9722, pelo e-mail cepets-es@sedh.es.gov.br ou no link <https://sedh.es.gov.br/editais-2>.

Vitória/ES, 25 de maio de 2023

Gilmar Ferreira de Oliveira

Comissão Eleitoral CEPET/ES

Resolução CEPET 001/2023



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade _____,
sediada no endereço _____,
representada neste ato por seu(sua) presidente(a) ou pelo(a) procurador(a)
_____, vem requerer inscrição e
habilitação, para participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no
**Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo –
CEPET/ES**, para mandato do biênio 2023-2025.

Representante para participar da Assembleia de Eleição:

.....

Telefone de contato: (.....)

E-mail:

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____ (ES), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo

Criado pela Lei Estadual nº 10.006/2013

ANEXO II

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	29/05/2023
2	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil	07 ^a 21/06/2023
3	Retificação dos documentos de inscrição, se necessário	Até 26/06/2023
3	Análise e julgamento dos requerimentos de habilitação	27 a 29/06
4	Publicação do resultado preliminar da habilitação	05/07/2023
5	Apresentação de recursos	06 ^e 07/07/2023
6	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	10 ^a 14/07/2023
7	Publicação resultado final da habilitação	19/07/2023
8	Realização da Assembleia de Eleição	21/07/2023
	Apresentação de Recurso a ser analisado pelo Plenário do CEPET/ES	24 ^a 25/07/2023
9	Análise dos recursos pelo CEPET/ES	27/07/2023
10	Publicação do resultado final do processo eleitoral	07/08/2023
10	Formalização, por ofício, da indicação da representação (titular e suplente)	14/08/2023